

LEI MUNICIPAL Nº 1.962/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.953, de 05 de dezembro de 2.025, passando a vigorar com a seguinte redação:

LOCALIDADE	TIPO DE ESTRUTURA	VALOR MENSAL (R\$)
Praça da Independência	Quiosques construídos pelo Município	R\$ 800,00
Praça da Independência	Trailers Food Fixos/Containers	R\$ 500,00
Praça 25 de Outubro	Quiosque construído por particular	R\$ 500,00
Praça da Bíblia Alfredo Souto e Silva	Quiosques construídos pelo Município	R\$ 800,00
Orla do Rio Areia	Quiosque construído por particular	R\$ 500,00
Ginásio José Marcos dos Santos	Trailers Food Fixos	R\$ 400,00
Praça da Reta	Quiosque construído pelo Município	R\$ 800,00
Rodoviária	Construído pelo Município	R\$ 400,00
Ruas/canteiros	Trailers/construções Móveis/fixas	R\$ 120,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT